



PARECER ÚNICO Nº 0817491/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08411/2014/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Foods Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ: 19.731.877/0001-80	
EMPREENDIMENTO: Foods Indústria e Comércio Ltda.	CNPJ: 19.731.877/0001-80	
MUNICÍPIO: Piumhi	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y	LONG/X	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	
UPGRH:	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: D-01-01-5 F-01-02-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Torrefação e moagem de café Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto	CLASSE 5 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Moacir Nascimento Pinto		REGISTRO: CREA MG : 04.0.0000018167
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 171665/2016		DATA: 04/03/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniela de Lima Ferreira- Analista Ambiental (Gestora)	1.152.883-3	
Stela Rocha Martins – Gestora Ambiental	1.292.952-7	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora de Regularização	1.292.952-7	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para as atividades: **torrefação e moagem de grãos (D-01-01-5)** cujo parâmetro é a **capacidade instalada** sendo no empreendimento **de 56 ton/dia** e desta forma classificado pela DN nº74/04 como atividade classe 5 e **estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto (F-01-02-3)** cujo parâmetro é **área útil** e o **número de empregados** sendo no empreendimento **1,5 ha e 80 funcionários**, situado na área urbana no município de Piumhi.

A empresa formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva, PA COPAM Nº 08411/2014/002/2014, em 10/11/2014.

A empresa anteriormente possuía AAF nº 02978/2014 para uma capacidade instalada de **2,8 ton/dia** para a atividade de **Torrefação e moagem de grãos** e **números de empregados de 25** e **área útil 1,1 ha** para a atividade de **Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto**.

Foi realizada vistoria técnica no empreendimento em 04/03/2016, conforme Auto de Fiscalização nº 171665, anexo aos autos. Na oportunidade, foram suspensas as atividades, tendo em vista o início da operação ter ocorrido em 2013, sem a devida licença, não fazendo, portanto, jus à denúncia espontânea.

Destarte, foi lavrado o Auto de Infração nº 89530/2016 por operar sem licença e não sendo constatada a presença de degradação ambiental.

Mediante a necessidade de retornar operação, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sendo o mesmo realizado em 07/03/2016, com as seguintes cláusulas:

Item	Descrição das Cláusulas	Prazo*	Cumprimento
01	Apresentar protocolo de declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 116 de 25 de junho 2008, ou declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme modelo definido no anexo II da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010. Ressalta-se que a declaração deverá ser assinada pelo responsável pelo empreendimento e pelo responsável técnico;	Prazo: 15 (quinze) dias	Protocolo R0119344/2016 18/03/2016



02	Deverá ser apresentado CTF – Cadastro Técnico Federal válido, conquanto o empreendedor deverá mantê-lo vigente até o julgamento do processo. Obs.: Enviar trimestralmente a SUPRAM ASF o certificado vigente.	Prazo: 15 (quinze) dias	Protocolo R0305093/2016 16/09/2016
03	Apresentar ART do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental e das atividades da empresa, e durante todo o prazo da Licença.	Prazo: 15 (quinze) dias	Protocolo R0119344/2016 18/03/2016
04	Apresentar registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos, bem ainda deve ser apresentada a licença ambiental dos fornecedores.	Durante a vigência do TAC	Protocolo R0132845/2016 de 29/03/2016
05	Apresentar declaração do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG informando se o município realiza o tratamento do esgoto.	Prazo: 30 (trinta) dias	Protocolo R0119344/2016 18/03/2016
06	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos, bem ainda o vínculo jurídico que comprove a relação entre o requerente e as empresas (notas fiscais ou contrato de prestação de serviços).	Durante a vigência do TAC	R0313444/2016 de 29/09/2016 R0331675/2016 de 01/11/201
07	Retificar o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento para inclusão da atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Prazo: 30 (trinta) dias	Protocolo R0119344/2016 18/03/2016
08	Tendo em vista a inclusão da referida atividade (F-06-01-7 Postos revendedores) deverá apresentar também novo requerimento de licença e nova declaração de conformidade ambiental incluindo todas as atividades do empreendimento.	Prazo: 30 (trinta) dias	Protocolo R0328694/2016 e R132840/2016 de 29/03/2016
09	Apresentar nova publicação em jornal local, contemplando todas as atividades do empreendimento e também a atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Prazo: 30 (trintas) dias	Protocolo R0119344/2016



	Ressalta-se que deverá constar o endereço completo do empreendimento, nos termos da DN 13/95.		18/03/2016
10	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência do TAC	
11	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. Prazo: antes de expirar a vigência	Durante a vigência do TAC	Protocolo R0119344/2016 18/03/2016
12	Apresentar alternativa técnica para a contenção dos efluentes classe 1, que poderão ser gerados na área onde estão instalados os compressores. Deverá ser acompanhado de ART e cronograma executivo.	Prazo: 30 (trinta) dias	Protocolo R0119344/2016 18/03/2016
13	Apresentar projeto de caixa SAO para os efluentes gerados na oficina incluindo os efluentes gerados da lavagem de peças e higienização das mãos dos funcionários na pia na área da oficina. Deverá ser acompanhado de ART e cronograma executivo.	Prazo: 30 (trinta) dias	Protocolo R0119344/2016 18/03/2016
14	Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Obs: deverá ser apresentar a comprovação da destinação final dos resíduos.	Prazo: 30 (trinta) dias	Protocolo R0328694/2016 29/03/2016
15	Apresentar projeto de bacia de contenção para o tanque aéreo de óleo diesel. Deverá ser acompanhado de ART e cronograma executivo.	Prazo: 30 (trinta) dias	Protocolo R132859/2016 29/03/2016
16	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência do TAC	



17	Apresentar o vínculo jurídico e as licenças ambientais das Cooperativas de Machado/MG e Poços de Caldas/MG fornecedoras do café, conforme informado em vistoria técnica.	30 (trinta) dias	Protocolo R0328694/2016 29/03/2016
----	--	------------------	---------------------------------------

Conforme documentação juntada ao processo, as cláusulas encontram-se cumpridas.

Ressalta-se que a empresa optou por desativar o posto de combustível, tendo sido apresentado relatório fotográfico, anexo aos autos. Desta forma as cláusulas 7,8 e 9 perderam objeto.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pelo Eng. Mecânico João Batista Polcaro Júnior, CREA MG 29180/D.

Foi apresentada ainda ART do responsável técnico pelo empreendimento.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 09/09/2019.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na área urbana, no município de Piumhi/MG, a área total do empreendimento é 1,5 ha sendo 1,17 ha de área útil.

Para o desenvolvimento de suas atividades a unidade conta com 80 funcionários distribuídos entre o setor produtivo e administrativo. A empresa funciona de segunda a sexta em dois turnos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo se inicia com o recebimento do café cru de origem variada, de diversos produtores da região. Ressalta-se que foram apresentados todos os certificados de regularidade ambiental dos fornecedores de café.

Esse café é armazenado em big bags, em local seco dentro do galpão até iniciar o processo de torrefação.

O café segue para a moega sendo armazenados em silos com capacidades de 500 sacas.

De acordo com o tipo de café a ser comercializado, cada silo liberará determinada quantidade de grão, fazendo assim a mistura, onde permanece por várias horas em movimento para padronização sendo então destinado para torra e moagem.



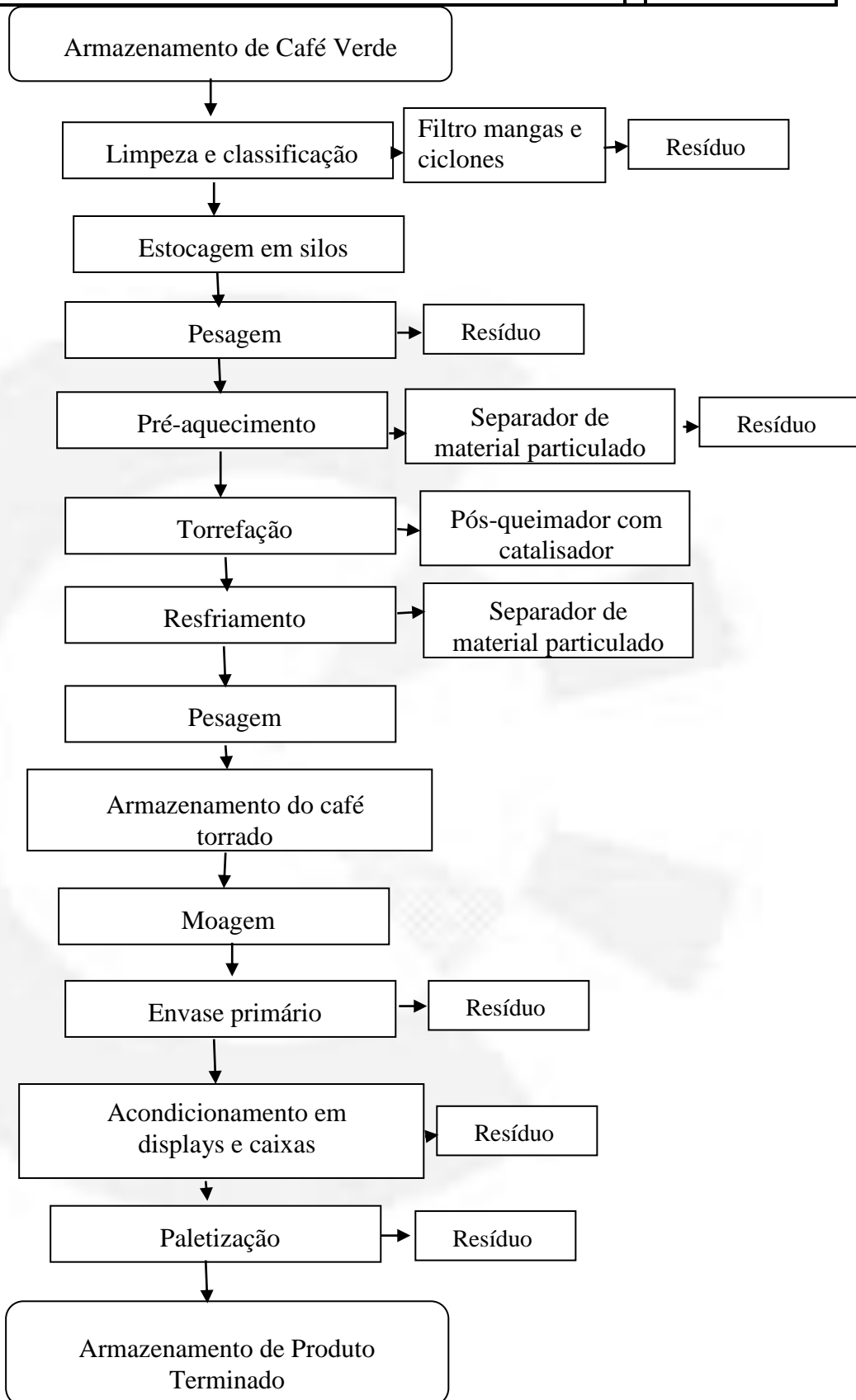
As máquinas são controladas através de painéis eletrônicos por funcionários treinados. O processo de torrefação dura em média 13 minutos chegando a torrar 04 sacas por vez e alcançando uma temperatura média em torno de 750°C.

Para aquecimento da fornalha são utilizados cavacos e/ou óleo diesel.

Depois de torrado o suficiente, ocorre o resfriamento dos grãos e o armazenamento em silo. No processo de resfriamento são gastos em média 80 litros de água por torra. Os grãos torrados são direcionados para o silo de café torrado por meio de sucção onde permanecem por aproximadamente 6 horas sendo posteriormente conduzidos por elevadores até os moinhos. O café moído é armazenado novamente em silos metálicos separados por tipo de produto.

Ao sair do silo de armazenamento de café em pó, o produto é embalado por empacotadeiras automáticas equipada com um sistema de controle de peso onde aquelas que não atendem o padrão especificado são descartadas por um equipamento de controle automatizado que recusa e o pó volta para o processo de empacotamento caindo dentro do silo de armazenagem de café em pó, depois de empacotados são direcionados para a encaixotadora e organizados em pallets sob pilhas e embalados estando pronto para a distribuição.

No empreendimento são realizados num laboratório análises de umidade, cor e granulometria do café torrado, café moído e café acabado.





MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

A matéria prima da atividade é o café (grão cru), armazenado em local seco e coberto, proveniente de vários produtores, todos devidamente regularizados, conforme apresentado no Termo de Ajustamento de Conduta e descrito a seguir

Os insumos são cavacos e óleo diesel utilizados na fornalha bem como embalagens plásticas para empacotamento do café torrado e moído e big bags que são utilizados para armazenar o grão cru.

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Filme Stretch/Transparente	PackSeven	5.000 Kg	2.500 Kg
Ribbon	Mastercop/ Markem	30 RL	12 RL
Caixa	Inpa	20 MI	10 MI
Fita	Cyklop do Brasil	20 RL	9 RL
Bobina (Filme)- Filme Strech	Camargo	15.000 KG	7.000 KG



ITEM	LO / AAF / DECLARAÇÃO N°	FORNECEDOR	EMPREENHIMENTO	VALIDADE	NF
1	02399/2015	VALORIZAÇÃO EMPRESA DE CAFÉ	ARMAZENS GERAIS CARAPINA LTDA	29/05/2019	SIM
2	05294/2012	OUTSPAN BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	OUTSPAN BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01/10/2016	SIM
3	04156/2014	OUTSPAN BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	OUTSPAN BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	21/08/2018	NÃO (1)
4	757320/2015	FINACAFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BCM ARMAZÉNS GERAIS LTDA	10/08/2019	SIM
5	02988/2015	GARDINGO TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	GARDINGO TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01/07/2019	SIM
6	159/2012	EXPORTADORA DE CAFÉ GUAXUPÉ	EXPORTADORA DE CAFÉ GUAXUPÉ	03/12/2018	SIM
7	015/2015	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA	02/02/2021	NÃO (1)
8	128/2009	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA	31/08/2017	SIM
9	03969/2015	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA	COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA	17/08/2019	SIM
10	06469/2014	COOPERATIVA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA	VALTER ALVES PINTO / ARMAZÉNS GERAIS PIUMHI	22/12/2018	SIM
11	1203914/2014	COOPERATIVA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA	COOPERATIVA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA	10/12/2018	NÃO (1)
12	77821/2016	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PARAGUAÇU LTDA	COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PARAGUAÇU LTDA	19/02/2020	SIM
13	1274538/2014	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	RC ARMAZÉM GERAIS	16/12/2018	SIM
14	1233216/2014	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	RC ARMAZÉM GERAIS	12/12/2018	SIM



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no processo produtivo é proveniente de concessionária local.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana, estando desta forma dispensado de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ruídos

Foi apresentada análise dos ruídos e o empreendimento encontra-se dentro da legislação vigente.

Efluentes líquidos de origem industrial

Atividade desenvolvida não gera efluentes líquidos.

Efluentes sanitários

Os efluentes sanitário são tratados em fossa séptica e posteriormente encaminhado à rede de coleta pública do município.

Emissões atmosféricas

O empreendimento possui sistema de filtros manga nos silos de armazenamento localizados antes do torrefador.

Resíduos sólidos

A empresa apresentou Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, aprovado pela SUPRAM ASF, o qual descreveremos a seguir:

Os resíduos são separados por tipo e classe de risco sendo segregados do lixo comum. O armazenamento destes resíduos é em área interna da empresa, abrigada, ficando os mesmos



armazenados temporariamente até a formação de um lote econômico para o envio para a disposição final através de empresa especializada.

a) Ações de minimização

Visando minimizar a geração de lixo, a empresa iniciou em julho de 2016, uma campanha interna de segregação dos resíduos que podem ser reciclados em especial: metal, paletes de madeira, plástico, papel e papelão. É claro os resíduos gerados nos pontos dos processos produtivos de forma rotineira ou quando em fase de manutenção corretiva.

Foi desenvolvido um plano de trabalho junto a todos os empregados, de modo a conscientizá-los sobre a necessidade de se separar o que pode ser reciclado do lixo comum, visando a sua redução e destinação correta.

Além disso, a empresa celebrou contrato com empresa especializada BMA Tecnologia de Resíduos que mantém na unidade um equipe e equipamentos tais como compactador de lixo e caçambas coletoras tipo Roll-on Roll-off de modo a recolher e fazer o armazenamento direto dos resíduos com a retirada imediata de acordo com o volume das caçambas coletoras. Assim, a BMA Tecnologia de Resíduos faz toda a coleta dos resíduos nos setores produtivos e administrativos e também se encarrega da destinação final dos mesmos. Sendo que a película de café e embalagens de café tipo plástico alumínio são enviadas para sua unidade para incineração ou co-processamento.

b) Horário e Frequência de Coleta Externa dos Resíduos

O sistema de gerenciamento de resíduos sólidos adotados pelo empreendedor é totalmente terceirizado através de empresa especializada BMA Tecnologia de Resíduos que faz todas as operações internas de coleta e armazenamento em caçambas bem como a retirada das caçambas quando complementadas com o volume para sua unidade de processamento em Belo Horizonte – MG. Assim sendo, não há um horário padrão a ser seguido. Em média são retiradas duas a três caçambas de resíduos por mês.



QUADRO DE HORÁRIO DE COLETA DE RESÍDUOS			
TIPO	EMPRESA RESPONSÁVEL	HORÁRIO DE COLETA	FREQUÊNCIA
Lixo caçamba	BMA Tecnologia de Resíduos	Horário Comercial	2 a 3 vezes / semana
Sucata Metálica		Horário Comercial	Aprox. Trimestral
Sucata de Plástico		Horário Comercial	Aprox. 2 a 3 vezes/mês
Sacos Usados de Ráfia		Horário Comercial	Aprox. 2 a 3 vezes/mês
Frascos Contaminados com reagentes químicos		Horário Comercial	Aprox. Semestral
Sucata de vidro/vidraria quebradas		Horário Comercial	Aprox. Semestral
Reagentes Químicos Vencidos		Horário Comercial	Aprox. Semestral
Frascos Vazios de Lubrificantes		Horário Comercial	Aprox. Semestral
Lâmpadas Queimadas		Horário Comercial	Aprox. Semestral
Estopas Contaminadas		Horário Comercial	Aprox. Semestral
Sucata de Papel		Horário Comercial	Aprox. 2 a 3 vezes/mês
Pneus Inservíveis		Horário Comercial	Aprox. Semestral
Paletes de Madeira Inservíveis		Horário Comercial	Aprox. 2 a 3 vezes/mês
Resíduo de Óleo Lubrificante Usado		Horário Comercial	Aprox. Semestral

c) Separação e classificação

A separação e a classificação dos resíduos é feita de acordo com a NBR 10004 “Resíduos Sólidos - Classificação”

d) Acondicionamento

O acondicionamento dos resíduos gerados pelo empreendimento é feito de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e com as características de cada resíduo. Os recipientes e a forma de acondicionamento dos resíduos são de acordo com o quadro abaixo:



ITEM	TIPO	CLASSE	FORMA DE ACONDICIONAMENTO
1	Sucata Metálica	II	Empilhado em área protegida
2	Plástico	II	Tambor
3	Sacos Usados de Ráfia	II	Empilhado em área protegida
4	Frascos contaminados com reagentes químicos	I	Caixas de papelão
5	Sucata de Vidro / Vidrarias Quebradas	I	Caixas de papelão
6	Reagentes Químicos Vencidos	I	Caixas de papelão
7	Frascos Vazios de Lubrificantes	I	Embalagem original
8	Lâmpadas Queimadas	I	Container de plástico com rodas
9	Estopas contaminadas	I	Container de plástico com rodas ou Tambor
10	Papel de escritório	II	Sacos plásticos
11	Pneus Inservíveis	II	Empilhados em área protegida
12	Paletes de Madeira Inservíveis	II	Empilhados em área protegida
13	Resíduo de Óleo Lubrificante Usado	I	Tambor de 50 L
14	Resíduos diversos, orgânicos, papéis, copos descartáveis, resíduos dos banheiros e vestiários, resíduos de varrição	II	Armazenado internamente em compactador até geração de volume para retirada para aterro sanitário

e) Armazenamento

De acordo com a classificação da ABNT NBR 10004:2004 “Resíduos Sólidos – Classificação”, o armazenamento dos resíduos gerados estão em conformidade com as condições estabelecidas nas normas:

- ABNT NBR 12235 “Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos - Procedimento” e
- ABNT NBR 11174 “Armazenamento de Resíduos Sólidos Classes II - não inertes e III - inertes”.

As formas de armazenamento dos resíduos são de acordo com os locais em que os mesmos são gerados no empreendimento.

Os resíduos sólidos como papel, papelão e plástico, são devidamente acondicionados no próprio setor que o gerou e então coletados para as caçambas ou para o coletor compactador existente na empresa de forma diária.

f) Coleta e Transporte Interno

A coleta e o transporte interno dos resíduos gerados resumem-se na remoção dos recipientes onde os resíduos estão acondicionados até o local de armazenamento interno. A coleta e o transporte dos recipientes são realizados diariamente e de acordo com a forma e peso do material a ser transportado, utiliza rotas preestabelecidas. E realizada por pessoal treinado e familiarizado com esses equipamentos. Utilizam-se principalmente tambores metálicos, containers com rodas de 120 L e 240 L, sacos plásticos e carrinhos de mão.



g) Reutilização e Reciclagem

Sempre que possível, faz-se a reutilização e reciclagem interna para o aproveitamento de algum item antes de se jogar fora ou dispor para reciclagem de terceiros. A BMA Tecnologia de

Resíduos age como empresa recicladora direta. A empresa já tem implantado um programa de coleta seletiva de resíduos, visando a sua reciclagem e/ou reutilização. Assim, papéis gerados na área administrativa são usados como rascunho antes de serem disponibilizados para reciclagem através de empresa especializada. Outros materiais que poderão ser reciclados são segregados e destinados também para a reciclagem através da BMA Tecnologia de Resíduos.

h) Tratamento e Disposição Final

Conforme mencionado à empresa já tem implantado o programa de coleta seletiva de resíduos, este programa contempla também o desenvolvimento contínuo de recicladores e de processadores de resíduos industriais que possam dar destino adequado aos resíduos e que estejam devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes. Sendo que no estágio atual todos os resíduos gerados pelo empreendimento são coletados e destinados para a BMA Tecnologia de Resíduos

A coleta, transporte e a disposição final dos resíduos são conforme quadro a seguir:

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS			
ITEM	TIPO	DESTINO	EMPRESA RECEBEDORA
1	Sucata Metálica	Reciclagem	BMA Tecnologia de Resíduos
2	Plástico	Reciclagem	
3	Sacos Usados de Ráfia	Reutilização	
		Reciclagem	
4	Frascos contaminados com reagentes químicos	Incineração	
5	Sucata de Vidro / Vidrarias Quebradas	Incineração	
6	Reagentes Químicos Vencidos	Incineração	
7	Frascos Vazios de Lubrificantes	Incineração	
8	Lâmpadas Queimadas	Descontaminação	
9	Estopas Contaminadas	Incineração	
10	Papel, papelão	Reciclagem	
		Reciclagem	
		Reciclagem	
		Reciclagem	
11	Pneus Inservíveis	Logística reversa	
12	Paletes de Madeira Inservíveis	Reciclagem/Reutilização	
		Reciclagem/Reutilização	
13	Resíduo de Óleo Lubrificante Usado	Re-refino	



14	Resíduos diversos, orgânicos, papéis, copos descartáveis, resíduos dos banheiros e vestiários, resíduos de varrição	Compactador interno	
----	---	---------------------	--

Ressalta-se que a empresa BMA Tecnologia de Resíduos encontra-se licenciada conforme Certificado Ver LO nº 278/2012 com validade até 03/12/2020

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

O presente processo versa sobre requerimento de licença de operação corretiva (LOC) para o empreendimento Foods Indústria e Comércio Ltda., para a realização da torrefação e moagem de grãos (D-01-01-5) cujo parâmetro é a capacidade instalada sendo no empreendimento de 56 ton/dia e desta forma classificado pela DN nº74/04 como atividade classe 5, estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto (F-01-02-3) cujo parâmetro é área útil e o número de empregados sendo no empreendimento 1,5 ha e 80 funcionários e situado na área urbana no município de Piumhi/MG.

Seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, estipulou-se que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM (SUPRAM).

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

A formalização do requerimento de Licença de Operação em Caráter Corretivo foi realizada em 10/11/2014, com a entrega dos documentos relacionados no FOBI (f. 006), conforme art. 8º, do



Decreto 44.844/2008, art. 3º, da Resolução 412/2005 da SEMAD e art. 10, III, da Resolução 237/1997 do CONAMA. Frise-se também que se trata de uma ampliação de AAF n. 08411/2014/002/2014.

Diante da formalização do presente processos e tendo em vista que foi solicitado pedido de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta (R0022615/2016), foi realizada vistoria técnica em 04/03/2016 (Auto de Fiscalização Nº ASF 171665/2016), ocasião em que se verificou que a empresa estava operando sem a devida licença, sendo, portanto, autuada, pelo código 106, do anexo I, do art. 83, nos termos do Decreto 44.844/2008. (Auto de Infração nº 89530/2016). Na oportunidade as atividades foram suspensas, por meio do lacre n. F3655.

Diante da viabilidade ambiental verificada tecnicamente a empresa assinou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 010/2016 em 07/03/2016 para que operasse suas atividades até apreciação de seu pedido de licença pela Unidade Regional Colegiada (URC) do COPAM, nos termos do art. 14, §3º, do Decreto 44.844/2008.

Destaca-se que pelos documentos contidos nos autos, verificou-se o cumprimento das cláusulas do TAC, conforme delineado no parecer técnico.

As informações do último Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) foram apresentadas pelo procurador da empresa, a Sr. José Moacir Nascimento Pinto.

Importante ressaltar que não se trata se denúncia espontânea, haja vista a existência de uma AAF n. 08411/2014/001/2014, não cumprindo assim, a exigência do art. 15 do Decreto 44.844/2008 e suas alterações.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 0224438/2016, emitida em 10/11/2013.

Foi apresentada procuração assinada pelo responsável do empreendimento (f. 07), bem ainda consta a última alteração contratual da empresa informando que o Senhor Rogério Júlio Soares Ferreira é administrador/responsável pelo empreendimento.

Consta o requerimento de licença às fls. 09, consoante define a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.



Consta no processo declaração à f. 15, informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 010.

Foi apresentada declaração do município de Piumhi/MG (f. 11) referente ao local informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Consta publicação de requerimento da licença de operação, consoante modelo estabelecido no anexo da DN 13/95.

Consta nos autos AVCB – Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiro às fls. 103, válido até 09/09/2019

Consta nos autos que o posto de abastecimento foi desativado.

Consta Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>) estão contidos, respectivamente, às f. 32-96 e às f. 16-25, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f.98). Salienta-se que os estudos foram realizados pelo engenheiro mecânico Sr. João Batista Polcaro Júnior, com registro de nº 1404049878, no CREA-MG.

Foi apresentada a ART do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental e das atividades da empresa, com prazo de validade até 31/12/2020.

Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica (responsável técnico pela Licença), consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Foi apresentada Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas assinada pelo representante do empreendimento e pelo responsável técnico das atividades fins da empresa, conforme anexo da Deliberação Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização



neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

Foi apresentado o certificado de regularidade válido (23/02/2017) junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Foi apresentado certificado de registro no IEF de consumidor de lenha, válido até 31/01/2017.

Consta o DAE dos custos de análise às fls. 12 e aos emolumentos às fls. 30.

Segundo informado o uso de recurso hídrico é realizado via concessionária local.

Foi apresentado, em duas vias, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei Nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. Uma das vias foi enviada ao município de Piumhi/MG para conhecimento. Consta nos autos o protocolo (3272/2016) de que o município teve ciência do aludido plano.

Diante dos pontos apresentados, verificou-se que não há óbices para a concessão da licença de operação corretiva, desde que observadas as medidas mitigadoras e de controle ambiental.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram do Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Foods Indústria e Comércio Ltda.** para as atividades de **“Torrefação e moagem de grãos e Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto”** no município de Piumhi/MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Foods Indústria e Comércio Ltda. **Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Foods Indústria e Comércio Ltda..

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Foods Indústria e Comércio Ltda..



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Foods Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Foods Indústria e Comércio Ltda. Empreendimento: Foods Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 19.731.877/0001-80 Município: Piumhi/MG Atividade: Torrefação e moagem de grãos e Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto Códigos DN 74/04: D-01-01-5 e F-01-02-3 Processo: 08411/2014/002/2014 Validade: 4 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Os laudos técnicos/calibrações deverão ser de entidades acreditadas pelo INMETRO ou reconhecidas/homologadas, para os ensaios e calibrações realizadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual que dispõe de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 167/2011. Daniela confirmar	Durante a vigência da licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
07	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
08	Manter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, o Cadastro Técnico Federal (CTF) do empreendimento, o CTF AIDA (responsável técnico) com validade vigente até a revalidação da presente Licença e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). OBS: Caso haja mudança do responsável técnico pelo empreendimento apresentar nova ART.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Foods Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Foods Indústria e Comércio Ltda.
Empreendimento: Foods Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 19.731.877/0001-80
Município: Piumhi
Atividade: Torrefação e moagem de grãos e Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto
Códigos DN 74/04: D-01-01-5 e F-01-02-3
Processo: 08411/2014/002/2014
Validade: 4 anos **Validade:** 4 anos

1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento das Fossas Sépticas (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestralmente

Relatórios: Enviar anualmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída dos filtros de manga	Material particulado	anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente



Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Foods Indústria e Comércio Ltda
Empreendimento: Foods Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 19.731.877/0001-80
Município: Piumhi
Atividade: Torrefação e moagem de grãos e Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto
Códigos DN 74/04: D-01-01-5 e F-01-02-3
Processo: 08411/2014/002/2014
Validade: 4 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Foods Indústria e Comércio Ltda.

Empreendedor: Foods Indústria e Comércio Ltda

Empreendimento: Foods Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 19.731.877/0001-80

Município: Piumhi

Atividade: Torrefação e moagem de grãos e Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem vegetal, em bruto

Códigos DN 74/04: D-01-01-5 e F-01-02-3

Processo: 08411/2014/002/2014

Validade: 4 anos

Validade: 4 anos



Silos Café Moído



Linhas de empacotamento



Linhas de empacotamento



Vista geral externa